



## CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

CONTRATO Nº 03/2022

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGNER GRÁFICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA E COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA**, Autarquia Federal, com sede no Centro Empresarial João Carlos Saad, no SBS Quadra 02 Bloco “Q”, Asa Sul, Lote 03 – 6º andar, CEP: 70070-120, Brasília/DF, neste ato representado por sua Presidente, **Profa. Dra. MARIA EDUARDA LACERDA DE LARRAZÁBAL DA SILVA**, brasileira, Bióloga, solteira, portadora do CPF sob o nº **Dados protegidos** portadora da Carteira de Identidade Profissional sob o nº **Dados protegidos** portadora do RG sob o nº **Dados protegidos**, residente e domiciliada na **Dados protegidos** de agora em diante chamada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Empresa **COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA - ME**, CNPJ nº 09.204.506/0001-97, com sede na Rua Domingos Lei nº 44 Lote 44, em Manaus/AM, CEP: 69048-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, **Sr. Maerlant Denis Moreira Leal**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CNH nº **Dados protegidos** inscrito no CPF/MF sob nº **Dados protegidos**, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de Designer Gráfico por Pessoa Jurídica ao Conselho Federal de Biologia, para desempenhar as seguintes atividades:

- a) criar identidade visual para ações de comunicação (interna e externa) do CFBio;
- b) criar e produzir materiais gráficos para divulgação de campanhas específicas pelo Sistema CFBio/CRBios;
- c) auxiliar no planejamento estratégico das ações de comunicação do CFBio;
- d) criar e produzir animações para as redes sociais do Sistema CFBio/CRBios;
- e) criar logotipos e selos para campanhas e eventos;
- f) criar e produzir materiais visuais para o site do CFBio;
- g) criar e produzir artes para divulgação de conteúdo nas redes sociais do CFBio (Instagram, Facebook, Twitter e Youtube) e via e-mail marketing;
- h) criar e produzir artes interativas para as redes sociais;
- i) atuar em projetos gráficos tanto para o digital quanto para o impresso (relatórios, livros, folders, banners);
- j) criar, articular e orientar quanto à identidade visual de vídeos a serem divulgados pelo Sistema CFBio/CRBios;
- k) auxiliar em outras atividades de Comunicação;



l) participar de reuniões do Sistema CFBio/CRBios, quando convidado.

## **Cláusula Segunda – Das Obrigações do Contratante**

2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos nas condições e preços ajustados;
- b) o ônus pela impressão de quaisquer materiais referentes ao objeto deste contrato.

## **Cláusula Terceira – Das Obrigações da Contratada**

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar as atividades e prestar os serviços descritos nas alíneas “a” a “l”, de acordo com o item 1.1 da Cláusula Primeira, nas formas e prazos pactuados com a Diretoria do CFBio;
- b) manter a Assessoria de Comunicação e Imprensa do CFBio atualizada e informada acerca das ações em desenvolvimento;
- c) ter disponibilidade para eventuais reuniões solicitadas pela Presidente do CFBio;
- d) os equipamentos de logística necessários ao desempenho das atividades são de responsabilidade da CONTRATADA, tais como: computador, notebook, celular, etc.;
- f) realizar ajustes e adaptações nas peças gráficas, conforme solicitação da CONTRATANTE.

## **Cláusula Quarta – Do Preço, do Pagamento e da Dotação Orçamentária**

4.1. Pela execução dos serviços constates no presente Contrato, fica fixado o valor mensal de R\$ 2.750,00 (Dois Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), que será pago à CONTRATADA até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica ou outra forma legal, sendo que as despesas inerentes correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente.

4.2. Os valores do presente instrumento serão corrigidos monetariamente e de forma anual, a contar de 20 de maio de 2022, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou pelo que venha a substituí-lo.

## **Cláusula Quinta – Da Vigência e das Condições**

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por Termo Aditivo, conforme estabelecido no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **Cláusula Sexta – Da Rescisão**

6.1. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais;



## CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) a paralização da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

### Cláusula Sétima – Do Foro

7. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, 20 de maio de 2022.

MARIA EDUARDA LACERDA DE  
LARRAZABAL DA  
SILVA: **Dados protegidos**

Assinado de forma digital por MARIA  
EDUARDA LACERDA DE LARRAZABAL DA  
SILVA: **Dados protegidos**  
Dados: 2022.05.20 16:13:22 -03'00'

**Maria Eduarda Lacerda de Larrazabal da Silva**  
**CRBio 19194/05-D**  
**Presidente do CFBio, CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MAERLANT DENIS MOREIRA LEAL  
Data: 23/05/2022 14:34:38-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

**Maerlant Denis Moreira Leal**  
**Comunicação Integrada Ltda - ME**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

.....

.....